

GP+
Resposta

PROGRAMA DE COMPLIANCE DO GRUPO PETRÓPOLIS



**MANUAL DE CONDUTA
PARA TERCEIROS**



GRUPO PETRÓPOLIS
VOCÊ É NOSSO MAIOR COMPROMISSO



GRUPO PETRÓPOLIS
VOCÊ É NOSSO MAIOR COMPROMISSO



EXPECTATIVAS DO GRUPO PETRÓPOLIS QUANTO À ÉTICA NOS NEGÓCIOS

O Grupo Petrópolis é a maior cervejaria brasileira com capital 100% nacional, capaz de abastecer consumidores de todo o país com produtos que refletem a sua essência.

Estamos comprometidos em conduzir nossos negócios com transparência e integridade, portanto, elaboramos nosso Manual de Conduta para reforçar nossos valores organizacionais, reafirmando nosso compromisso com os mais elevados padrões éticos, com o respeito às pessoas e seus direitos, com a segurança, o meio ambiente e a sustentabilidade. Acreditamos que nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, sendo indispensáveis para nossa trajetória de crescimento e sucesso.

Este Manual de Conduta é uma expressão dos valores do Grupo Petrópolis e foi construído sobre pilares de direitos humanos e dos mais altos padrões de conduta ética e comercial. Nosso objetivo com este documento é reafirmar nosso compromisso com a gestão responsável e a sustentabilidade, trazendo padrões que devem ser seguidos por toda à nossa cadeia de terceiros.

A confiança é a base do nosso negócio e acreditamos no valor, na dedicação e no comprometimento de nossos terceiros em fazer o certo.

Ao aceitar ser nosso Terceiro, você se compromete a cumprir e fazer cumprir as disposições aqui expostas.

Grupo Petrópolis
Dezembro, 2024

01

APLICABILIDADE

02

COMPROMISSO

03

MISSÃO, VISÃO E VALORES

04

**DIREITOS HUMANOS
E TRABALHO ESCRAVO**

05

**RELACIONAMENTO TRANSPARENTE
E VERACIDADE DE INFORMAÇÕES**

06

**CONFORMIDADE
COM A LEGISLAÇÃO**

- 6.1** Concorrência justa
- 6.2** Combate à corrupção e
- 6.3** Prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo
- 6.4** Ambiente de trabalho e respeito a legislação trabalhista

07

DIVERSIDADE E INCLUSÃO

08

PROIBIÇÃO AO ASSÉDIO E ABUSO

09

**ATIVIDADE POLÍTICA
E ASSOCIAÇÃO SINDICAL**

10

**INTERAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS,
SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES E
ENTIDADES DE CLASSE**

11

**BRINDES, PRESENTES,
ENTRETENIMENTOS E
HOSPITALIDADES**

12

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

13

CONFLITO DE INTERESSES

14

PRIVACIDADE DE DADOS

20

SEGURANÇA ALIMENTAR

15

USO OU MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS DA EMPRESA

21

MEIO AMBIENTE

16

COOPERAÇÃO COM REVISÕES E INVESTIGAÇÕES INTERNAS

22

SUBCONTRATAÇÃO

17

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

23

GESTÃO DO MANUAL DE CONDUTA

18

ACESSOS A REDE, SISTEMAS E USO DE SENHAS ELETRÔNICAS

24

COMUNICAÇÃO DE DESVIOS

19

CONSUMO CONSCIENTE

25

NOTIFICAÇÃO AO LEITOR



01. **APLICABILIDADE**

O presente Manual de Conduta é aplicável, sem exceção, aos nossos fornecedores, prestadores de serviços, distribuidores, revendedores, parceiros de negócios, locatários, contratados e subcontratados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de contrato formal ou não. Esse grupo de pessoas receberá aqui o tratamento abrangente de “Terceiros”.

Qualquer dúvida ou preocupação sobre este Manual, entre em contato com o responsável por seu contrato no Grupo Petrópolis.

O Grupo conta ainda com Canal de Denúncias disponível em www.canaldecondutagpp.com.br ou pelo canal de voz por meio do telefone 0800 888 0066. O serviço fica disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana e é gerido por uma empresa externa e independente.

02. **COMPROMISSO**

Esperamos que nossos terceiros compartilhem de nossos valores éticos e garantam que seus funcionários, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros de negócios tenham o mesmo compromisso.





03.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Nossa Missão é oferecer produtos de qualidade reconhecida, além de distribuição e serviços que satisfaçam os nossos clientes e consumidores por meio do crescimento sustentável, gerando prosperidade para a sociedade e valorização dos colaboradores.

Acreditamos que a melhor forma de alcançarmos os nossos objetivos é conduzir nossos negócios por meio da transparência, ética e boa-fé nas relações com nossos colaboradores, terceiros e com toda a sociedade, respeitando as leis aplicáveis a cada caso. Sendo assim, nossas decisões são guiadas diariamente pelos Valores da Simplicidade, Comprometimento, Integridade, Respeito e Relacionamento e, desta forma, alcançaremos nossa Visão que é estar presente em todo território nacional e ser reconhecida como uma empresa global no seguimento de bebidas.

Por isso, nossos Terceiros possuem um papel importante nessa trajetória junto ao Grupo Petrópolis, evitando envolvimento direto ou indireto com práticas irregulares, realizando seus deveres com honestidade, respeito e responsabilidade por suas próprias ações.





4. **Direitos humanos e trabalho escravo**

Entendemos que nossos negócios devem gerar impactos positivos na sociedade pautados no respeito pela dignidade das pessoas e nos padrões estabelecidos sobre os direitos humanos. Portanto, incentivamos que nossos Terceiros conheçam e atuem com base em pactos, acordos, tratados e convenções internacionais aplicáveis em seu ramo de atuação, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU). Com base nos pilares de um programa de integridade eficaz, recomendamos que nossos Terceiros adotem as seguintes medidas e princípios:

- Implementação de canal de denúncias que permita que denunciante de boa-fé reportem, de forma anônima se desejado, suas insatisfações, reclamações e/ou potenciais violações a leis aplicáveis ou políticas internas, além de garantir análise, resposta e reação adequadas às manifestações reportadas;
- Utilização de mão de obra com permissões para o trabalho, com contratações que sigam as modalidades previstas na legislação local; mantendo todos os registros de trabalho legítimos e íntegros;
- Realização de todo trabalho conforme as normas legais vigentes;
- Respeito à idade mínima nacional para admissão ao emprego ou trabalho em qualquer função. Não se admite recrutamento nem exploração infantil sob nenhuma forma;
- Remuneração de empregados (salários e benefícios inclusos) que atendam ou excedam o mínimo legal. Deduções somente podem acontecer se autorizadas pelos trabalhadores e/ou previstas em lei ou instrumentos coletivos;
- Respeito aos encargos trabalhistas e contribuições previdenciárias, assim como tributos relacionados à folha de pagamento;
- Manutenção de horas de trabalho, regulares e extraordinárias, dentro do permitido em legislação, de forma que se ofereça proteção para garantir a saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores. Os descansos intra e interjornada devem ser preservados;
- Processos seletivos estruturados, transparentes e efetivos, valorizando a contratação local;
- Respeito à diversidade, por meio de processos de inclusão, e não tolerando qualquer forma de discriminação contra qualquer pessoa ou grupo em razão de sua cultura, orientação sexual, etnia, crenças, religião, idade, deficiência, cor de pele ou gênero. Nenhuma forma de assédio ou abuso físico, sexual, psicológico ou verbal deverá ser tolerada;
- Respeito à liberdade de associação e a negociação coletiva em todas as áreas de atuação, em conformidade com as legislações locais aplicáveis e manter cópias atualizadas da Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho das categorias apropriadas.

Igualmente, como parte da cadeia produtiva, fomentamos que os Terceiros também zelem pela seleção de parceiros comerciais que operem dentro do supracitado, da legislação trabalhista, ambiental e dos padrões éticos compatíveis com as melhores práticas de mercado.



5. Relacionamento transparente e veracidade de informações

Acreditamos que a transparência é fundamental em nossas relações. Dessa forma, esperamos que nossos Terceiros se relacionem conosco, ou em nosso nome, respeitando as leis aplicáveis e o presente Manual de Conduta com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, comprometimento e colaboração.

Nesse sentido, também esperamos que nossos Terceiros se comprometam quanto à veracidade de todas as informações prestadas ao Grupo, como jurídicas, fiscais, financeiras, segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional e outros.



6. Conformidade com a legislação

O Grupo Petrópolis está comprometido com o cumprimento integral das leis, normas e regulamentos aplicáveis em todas as suas operações. Para garantir esse compromisso, adotamos rigorosos processos de gestão, incluindo controles financeiros e contábeis, procedimentos para garantir a segurança da informação e a segurança patrimonial, entre outras medidas.

Para tanto, o Grupo Petrópolis possui um Programa de Compliance, o GP + Responsa, o qual determina diretrizes e monitora as questões relativas ao tema, por meio de processos específicos, controles e normativos, além de disponibilizar o Canal de Conduta, que possibilita o registro de irregularidades de forma anônima, segura e confidencial.

Nosso Programa de Compliance, o GP + Responsa, é implementado e monitorado conforme avaliação periódica do risco de conformidade ao qual o Grupo pode estar exposto, viabilizando a realização de adaptações necessárias ao programa e a alocação eficiente de recursos.

Nossos Terceiros devem cumprir as leis, normas e regulamentos em vigor aplicáveis ao seu negócio. Isso inclui o respeito à saúde, segurança, ao meio ambiente, aos direitos humanos, trabalhistas, legislação local, inclusive fiscal e tributária, mas não se limitando a esses itens.

O não conhecimento das leis, normas e regulamentos em geral não é defesa para justificar uma violação aos mesmos. Esperamos que você realize todos os melhores esforços para se familiarizar com as exigências legais que afetam suas atividades, cumprindo-as.

O Grupo Petrópolis resguarda-se no direito de tomar as medidas necessárias contra Terceiro, quando este violar as condições descritas neste Manual de Conduta ou quando ocorrer violações das legislações vigentes.





6.1 Concorrência justa

Prezamos pela concorrência livre e leal entre os Terceiros, sendo inadmissíveis o envolvimento em quaisquer atividades que não estejam alinhadas às práticas comerciais justas de mercado. Tais como:

- Divulgação de informações sigilosas, tais como segredos de negócio ou know-how.
- Divulgação de dados sobre custos, preços, volume ou qualquer outro dado estratégico que prejudique a livre concorrência do mercado.
- Acordos de fixação de preços: proibição de acordos entre concorrentes para fixar preços de produtos ou serviços, o que configura cartel e prejudica a livre concorrência.
- Divisão de mercado: é ilegal dividir territórios ou clientes entre concorrentes para evitar a competição direta, prejudicando consumidores e outros competidores.
- Qualquer comunicação ou troca de informações com concorrentes que possam fraudar ou de qualquer maneira prejudicar o caráter competitivo de processos de licitações, em especial quando envolvendo procedimentos da administração pública.



6.2 Combate à corrupção

Atuamos no fortalecimento de um ambiente de negócios ético e transparente, promovendo a integridade em todas as nossas operações e relações comerciais. Acreditamos que o cumprimento das leis e o combate à corrupção são fundamentais para o sucesso sustentável de nossa empresa.

Nesse sentido, o Grupo Petrópolis tem como pilar essencial em suas atividades o princípio de zero tolerância para qualquer ato de corrupção, seja ele causado por Colaboradores, Gestores, Diretores, Administradores ou por meio de Terceiros. Essa política se aplica não apenas em relação à Administração pública e agentes públicos, mas também a empresas do setor privado, nos termos das leis anticorrupção aplicáveis, evitando qualquer prática que possa causar alguma vantagem indevida.



6.3 Prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo

O GP adota procedimentos em conformidade com as leis nacionais e internacionais de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, visando, entre outras coisas, prevenir e combater situações que possam ser configuradas como atos de lavagem de dinheiro.

Não é tolerado que, no âmbito de seus negócios, sejam praticados atos que visem dar aparência lícita para recursos obtidos de forma ilícita ou financiar o terrorismo, bem como outras atividades delituosas por meio de terceiros.





6.4 Ambiente de trabalho e respeito à legislação trabalhista

Nossos Terceiros devem cumprir todas as normas de segurança ocupacional e promover uma cultura de prevenção de acidentes que garanta condições básicas de saúde e segurança ao trabalhador, incluindo, mas não se limitando a:

- Realizar treinamentos e medidas de prevenção contra acidentes e doenças e nas NRs aplicáveis, mantendo os registros atualizados que comprovem a realização das tais atividades de capacitação;
- Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas adequadas à execução do trabalho, conforme legislações aplicáveis;
- Assegurar o isolamento e o bloqueio de fontes de energia perigosas;
- Permitir a realização de atividades somente por pessoas qualificadas e aptas;
- Ainda, devem recolher encargos trabalhistas e contribuições previdenciárias, assim como tributos relacionados à folha de pagamento;
- Possui uma política ou diretrizes de saúde, segurança e qualidade de vida que sejam de conhecimento de todos(as) os(as) colaboradores(as), bem como aplicar e respeitar as determinações fixadas nas NRs aplicáveis a cada ramo de atuação, tais como NR-7 e NR-17.

Não toleramos e nossos Terceiros não devem tolerar o trabalho forçado, infantil, qualquer forma de trabalho escravo, nem o tráfico humano nos negócios.



7. Diversidade e inclusão

Entendemos que a diversidade e inclusão impulsionam o GP para entregas criativas e de alta performance. Portanto, todas as nossas ações devem ser pautadas pelo respeito mútuo e pela valorização das diferentes identidades, sem nenhum tipo de discriminação em relação a culturas, orientação sexual, etnias, crenças, religiões, idade, deficiência, cor da pele e gênero; e buscamos nos relacionar com Terceiros que também pensem dessa forma.

Não toleramos quaisquer tipos de preconceitos ou discriminação.



8. Proibição ao assédio e abuso

Não compactuamos com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, racial, político e religioso). Assim, os Terceiros devem assegurar um ambiente de trabalho seguro e prezar pelo respeito aos seus funcionários e aos colaboradores do Grupo com os quais tenham interação, garantindo-se valores como igualdade, justiça e dignidade, sem discriminação, abuso e/ou desrespeito.





9. Atividade política e associação sindical

O Grupo Petrópolis se considera apartidário e respeita o direito dos Terceiros e seus Colaboradores com relação a convicções políticas e associações sindicais de cada um. Reconhecemos e apoiamos o direito à negociação coletiva como um meio eficaz para resolver questões trabalhistas. Do mesmo modo, o Grupo espera que seus Terceiros respeitem as legislações e instrumentos coletivos sindicais, associações e entidades de classe.



10. Interação com órgãos públicos, sindicatos, associações e entidades de classe

A interação com órgãos públicos, sindicatos, associações e entidades de classe, em nome do Grupo Petrópolis, somente deve ser realizada por terceiros que estejam expressamente autorizados para este fim. A linguagem utilizada na interação com esse público deve ser respeitosa, objetiva e técnica a fim de evitar risco de dupla interpretação do que foi tratado.



11. Brindes, presentes, convites e hospitalidades

Recomendamos evitar oferecer brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades para os colaboradores do Grupo Petrópolis. Caso ainda assim entenda como necessário essa oferta, é imprescindível que as regras sejam observadas:

- Seja oferecido por liberalidade e nunca por solicitação de algum Colaborador do Grupo;
- Seja oferecido de maneira aberta (sem a intenção de ocultar), transparente e ética, sem quaisquer intenções de influenciar a integridade das decisões de negócios;
- Seja distribuído a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual da sua marca, eventos especiais ou datas comemorativas;
- Contenha seu logotipo;
- Seja de caráter geral e, portanto, não se destine a determinado colaborador do Grupo;
- Observem às leis vigentes.

Hospitalidade em caráter exclusivo de turismo ou lazer e gratificação em dinheiro em espécie ou outra forma equivalente que seja facilmente convertida em dinheiro, como cartões ou vale-presentes, são proibidas independentemente de seu valor. Além disso, não se deve dar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar ou autorizar cortesias com o objetivo de obter uma vantagem indevida, seja no setor público ou privado.

Para oferecer esses itens em nome do Grupo Petrópolis, o Terceiro deve obter autorização prévia, expressa, e respeitar as premissas supracitadas. Em caso de dúvidas relacionadas ao tema, entre em contato com o responsável por seu contrato no Grupo Petrópolis.





12. Doações e patrocínios

Não é permitida a realização de Doações ou Patrocínios por Terceiros em nome do Grupo Petrópolis.

As Doações ou Patrocínios realizados pelo Grupo Petrópolis a Terceiros devem ser realizadas de forma transparente, de acordo com as leis aplicáveis a cada caso e somente ocorrerão se observadas as regras da Diretriz de Doação e Patrocínio, como, por exemplo, mas não se limitando a:

- Estar alinhado com os objetivos de promover e intensificar o reconhecimento da marca Grupo Petrópolis;
- Exercer o compromisso e a cidadania corporativa com a comunidade por meio de ações culturais, educacionais e socioambientais;
- Reforçar relacionamentos e construir novos;
- Propiciar o relacionamento do Grupo com seu público-alvo;
- Possuir finalidade de negócio legal;
- Estar em conformidade com a estratégia de negócio do Grupo e adequados à compensação oferecida;
- De nenhuma forma ser entregue ou direcionada, direta ou indiretamente para agente público ou pessoa a ele/ela relacionado, ou configurar vantagem indevida.



13. Conflito de interesses

É indispensável que interesses particulares não entrem em conflito com os interesses do Grupo Petrópolis quando realizamos negócios com Terceiros. Assim, qualquer relação particular, grau de parentesco, relação societária ou de negócios entre um colaborador do Grupo e um Terceiro, e/ou seus funcionários ou representantes, devem ser comunicadas. A omissão desse vínculo será considerada como infração ao presente Manual.

É proibido tomar em benefício próprio oportunidades de negócios descobertas pelo uso de informações do Grupo Petrópolis, sendo proibido o uso de qualquer ativo, informação ou cargo do Grupo para ganho pessoal.



14. Privacidade de dados

A proteção da privacidade e dos dados pessoais fazem parte dos valores do Grupo Petrópolis. Portanto temos como compromisso tratar todos os dados pessoais dos titulares, de acordo com determinações da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), de forma simples, transparente e objetiva.

O Terceiro, durante o tratamento de dados objeto do contrato, se compromete a:

- Seguir rigorosamente as instruções e diretrizes do Grupo Petrópolis no tratamento de dados pessoais, sem utilizá-los para quaisquer outras finalidades.
- Utilizar as informações disponíveis exclusivamente para os fins determinados pelo Grupo Petrópolis.
- Não compartilhar dados pessoais com terceiros sem a prévia e expressa autorização do Grupo Petrópolis.
- Manter sigilo sobre qualquer informação ou material relacionado à relação comercial com o Grupo Petrópolis, assegurando que empregados e subcontratados também o façam, mesmo após o término da relação.
- Ao final do contrato de prestação de serviços, eliminar ou devolver ao Grupo Petrópolis todos os dados pessoais, garantindo que nenhuma cópia seja mantida e que nenhuma pessoa externa tenha acesso a esses dados.
- Proteger a informação e os dados pessoais com máxima cautela, assegurando a confidencialidade e integridade. Adotar medidas técnicas e organizacionais de segurança para prevenir adulteração, perda ou acesso não autorizado, conforme os padrões de segurança do Grupo Petrópolis e a legislação brasileira. Informar imediatamente o Grupo Petrópolis em caso de comprometimento da segurança, divulgação não autorizada ou uso indevido dos dados pessoais.
- Caso o fornecedor atue como controlador de dados, deve garantir o cumprimento das obrigações de colaboração com as autoridades competentes, respeitando simultaneamente os direitos de privacidade e liberdade de expressão.
- Fornecedores que desenvolvem ou utilizam inteligência artificial nas atividades para o Grupo Petrópolis devem seguir as políticas internas de uso de inteligência artificial.



15. Uso ou manuseio de equipamentos da empresa

Para otimizar os resultados de nossas atividades, o Grupo Petrópolis, quando aplicável, pode oferecer equipamentos para seus Terceiros. O uso desses equipamentos possui finalidade profissional e não é permitido o uso para fins pessoais ou de outras organizações.

Igualmente, não devemos considerar que esses equipamentos sejam de propriedade pessoal, de modo que devem ser retornados ao Grupo em bom estado de conservação. Qualquer dano causado por mau uso pode ter como consequência a necessidade de seu reembolso ou reparação.

Ainda, não há expectativa de privacidade e sigilo no uso desses equipamentos para quem eles foram entregues. Isso significa que eles podem ser auditados, analisados ou revisados a qualquer instante pelo Grupo, mesmo sem aviso prévio.



16. Cooperação com revisões e investigações internas

Todos os Terceiros devem cooperar plenamente com processos de revisão e investigações internas promovidas pelo Grupo. Essa cooperação inclui fornecer informações, documentos e acesso necessários, bem como participar de entrevistas ou reuniões conforme solicitado. Este compromisso se aplica a quaisquer situações relacionadas ao relacionamento do Terceiro com a empresa, visando garantir a integridade, conformidade e resolução adequada de quaisquer questões levantadas.



17. Sigilo e confidencialidade

O Grupo Petrópolis espera que todos os seus assuntos, sem exceção, sejam tratados pelos Terceiros com sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual. O acesso às informações do Grupo deverá ser restrito às pessoas que tenham necessidade de receber a informação e só usá-la para o fim específico do fornecimento ou prestação do serviço.



18. Acessos a rede, sistemas e uso de senhas eletrônicas

A segurança da informação e cibernética fazem parte dos valores do Grupo Petrópolis. Portanto temos políticas, procedimentos e instruções de trabalho para definir controles que visam reduzir a vulnerabilidade a incidentes, acessos à rede e a sistemas, bem como estabelecer o padrão adequado para as senhas eletrônicas.

Caso o Terceiro possua um usuário e senhas eletrônicas de acesso à rede e outros sistemas do Grupo Petrópolis, estes são pessoais, privativos e intransferíveis. Todas as informações inseridas ou modificadas nos sistemas, bem como as aprovações realizadas, são de responsabilidade exclusiva do usuário eletrônico que acessou o sistema. É proibido que Terceiros divulguem ou cedam as senhas para outras pessoas, seja temporária ou permanentemente.





19. Consumo consciente

Enquanto produtores, distribuidores e vendedores de bebidas alcoólicas, aderimos ao consumo consciente. Assim, reprovamos o consumo de drogas sem prescrição médica ou de outras substâncias que afetem a nossa segurança e capacidade de decisão enquanto estamos trabalhando. Igualmente, reprovamos a condução de veículos sob o efeito de álcool ou qualquer outro tipo de substância proibida pelas normas de trânsito, por nossos colaboradores ou terceiros.

Promovemos o Programa Saber Beber para que todos os nossos colaboradores e terceiros entendam a importância de beber com sabedoria, não somente em ambientes corporativos ou eventos organizacionais como também em suas relações pessoais.

Para mais detalhes, consulte <https://saberbeber.com.br/>.



20. Segurança alimentar

Produzimos e comercializamos bebidas para o consumo humano, portanto, cumprimos as regras de segurança alimentar e de segurança do produto, assegurando aos nossos consumidores os mais elevados padrões de qualidade e higiene. Assim sendo, exigimos que nossos Terceiros mantenham os padrões de qualidade.

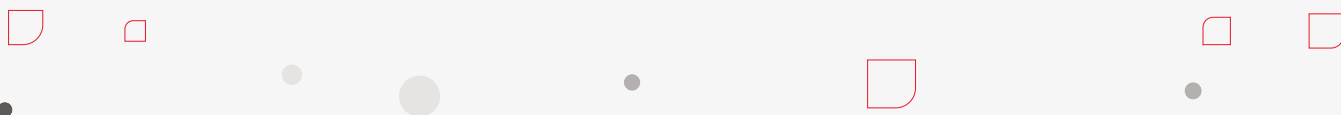


21. Meio ambiente

Nossa responsabilidade com o meio ambiente é pela preservação da flora, fauna e conservação de recursos hídricos, pela redução de emissões atmosféricas, pela gestão adequada de resíduos sólidos, pela redução do consumo de energia e água e pelo respeito às leis ambientais. Assim, prezamos por estabelecer negócios com Terceiros que estejam alinhados e engajados com essas premissas.

Tendo em vista isto, nossos Terceiros devem cumprir a legislação ambiental e, sempre que aplicável, observar os códigos voluntários, em âmbito internacional, nacional, estadual e municipal. É condição para a realização de negócios a adequação a todos os licenciamentos ambientais necessários.

Atividades com potencial de impactar a saúde humana ou ambiental devem ser adequadamente gerenciadas, medidas, controladas e manuseadas antes da liberação de qualquer substância no ambiente. O fornecedor deve acompanhar os indicadores de emissões significativas – de material particulado, gases de efeito estufa, óxidos de nitrogênio (NOx), óxidos de enxofre (SOx) e outros – e assegurar o atendimento aos parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes.





22. Subcontratação

Fornecedores, de produtos ou serviços não devem subcontratar a produção ou serviço que assumiu realizar para o Grupo Petrópolis sem prévia autorização e, quando autorizada, é responsabilidade do Terceiro/fornecedor garantir que o subcontratado tenha conhecimento e aceite cumprir as regras formalizadas nesse Manual.



23. GESTÃO DO MANUAL DE CONDUTA

A Área de Compliance é responsável pela gestão, atualização e divulgação do presente Manual de Conduta, de maneira independente e com isonomia.

Como parte de suas atribuições, a Área de Compliance conduz treinamentos, divulga comunicações sobre o Programa de Compliance (GP + Responsa), realiza avaliações de riscos dos parceiros de negócios, propõem novas diretrizes, monitora periodicamente indicadores relacionados a este documento como reforço a importância da observância das regras aqui previstas, bem como identifica a necessidade de implementar iniciativas e ações voltadas para prevenir a ocorrência de infrações e más condutas como forma de aprimoramento constante do nosso programa.



24. Comunicação de desvios

O Grupo Petrópolis solicita a seus Terceiros que sejam proativos e comuniquem imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação a este Manual ou qualquer comportamento ilegal ou antiético que tenham conhecimento por meio do Canal de Conduta GP, que pode ser acessado via endereço www.canaldecondutagp.com.br ou pelo canal de voz através do telefone **0800 888 0066**. O serviço fica disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana e é gerido por uma empresa externa e independente.

Disponível **24h por dia,**
7 dias por semana

 **0800 888 0066** |  www.canaldecondutagp.com.br



25. Notificação ao leitor

O Grupo Petrópolis se reserva o direito de, no todo ou em parte, modificar, suspender ou revogar este Manual ou qualquer Diretriz aqui relacionada, a qualquer tempo e por sua liberalidade.

Este Manual está divulgado no nosso website, sendo a versão disponibilizada nele a mais atualizada, substituindo qualquer versão impressa.





GRUPOPETRÓPOLIS
VOCÊ É NOSSO MAIOR COMPROMISSO